

CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO

---

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---



**UNISAGRADO**  
Ensino Superior de Excelência

## **EQUIPE DIRETIVA**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Irmã Vânia Cristina de Oliveira**

**Reitora**

**Prof.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Irmã Maria Vilma Ravazzoli**

**Vice-Reitora**

**Prof.<sup>a</sup> Esp. Ir. Beatriz Teixeira Bispo**

**Pró-Reitora Administrativa**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Eveline Ignácio da Silva Marques**

**Pró-Reitora Acadêmica**

**Prof. Dr. Eduardo Aguilar Arca**

**Diretor da Área de Ciências da Saúde**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Beatriz Antoniassi**

**Diretora da Área de Ciências Exatas, Humanas e Sociais**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Selma Ferreira de Oliveira Ribeiro**

**Coordenadora Pedagógica e de Pós-Graduação e Pesquisa**

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>04</b>
<b>TÍTULO I - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS</b> .....	<b>05</b>
<b>TÍTULO II - DOS PADRÕES ÉTICOS E DAS ORIENTAÇÕES DE CONDUTA</b> .....	<b>05</b>
<b>Capítulo I - DA INSTITUIÇÃO</b> .....	<b>05</b>
<b>Capítulo II - DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ACADÊMICA</b> .....	<b>05</b>
<b>Seção I - DO CORPO DISCENTE</b> .....	<b>06</b>
<b>Seção II - DO CORPO DOCENTE</b> .....	<b>07</b>
<b>Seção III - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO</b> .....	<b>07</b>
<b>Capítulo III - DAS REGRAS DE CONDUTA ESPECÍFICAS</b> .....	<b>08</b>
<b>Seção I - DO USO DO NOME DA INSTITUIÇÃO</b> .....	<b>08</b>
<b>Seção II - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS PUBLICAÇÕES</b> .....	<b>09</b>
<b>Seção III - DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA PESQUISA</b> .....	<b>09</b>
<b>Seção IV - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES</b> .....	<b>09</b>
<b>Seção V - DA COMUNICAÇÃO E DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> .....	<b>10</b>
<b>Seção VI - DA DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E A OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA</b> .....	<b>10</b>
<b>TÍTULO III - DO REGIME DISCIPLINAR</b> .....	<b>12</b>

## APRESENTAÇÃO

O UNISAGRADO, a partir da sua missão, “Proporcionar educação integral à luz dos princípios católicos e clelianos, formando pessoas comprometidas com a sociedade.”, constitui-se em uma instituição socialmente responsável, cumprindo seu papel no desenvolvimento da sociedade.

O cumprimento da missão institucional é responsabilidade de todos os membros da comunidade acadêmica. Desta forma, apresentamos o Código de Ética e Conduta do UNISAGRADO como uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional, com o intuito de orientar os trabalhos e o modo de realizá-los.

Podemos encontrar muitas definições e reflexões sobre a ética. Vázques (2003) descreve a ética como teoria do comportamento moral dos homens em sociedade – ciência de uma forma específica do comportamento humano – um perfil definido do grupo a que o indivíduo pertence.

Segundo São Tomás de Aquino, a ética se sustenta sobre a lógica do livre arbítrio: como Deus não restringe a liberdade de agir do ser humano, é ele quem deve cuidar para que suas ações sejam adequadas ao bem comum e à vida em retidão aos ensinamentos do evangelho cristão. Em suas palavras:

“A virtude designa certa perfeição da potência [ou vontade de fazer algo]. [...] Portanto, a potência será perfeita na medida em que é determinada por seu ato. [...] Ora, é pelos hábitos que a potência se determina aos atos. Por isso as virtudes humanas são hábitos.” (Suma Teológica, I<sup>a</sup> Seção, II<sup>a</sup> parte, q. 55 a.1).

Logo, como a ética pode ser traduzida pelo “bem agir em favor do que é bom”, este Código se destina a destacar as atitudes esperadas pelo UNISAGRADO.

Desta forma, a adoção do código de ética e conduta do UNISAGRADO vem fortalecer e orientar nossas ações e construções para tornar sempre mais habitável e saudável a nossa morada universitária que, sem dúvida, é enriquecida pelos dons e originalidade de cada um. Que este Código seja um norteador para que o UNISAGRADO, em cada etapa de sua contínua construção, cresça e amadureça como comunidade acadêmica, com um perfil bem definido nas ações de seus profissionais no exercício de suas funções e relações como o próximo, e venha contribuir para o desenvolvimento da sua missão institucional de forma sustentável, integrada e fecunda.

Que nossa morada seja construída sobre a rocha, sob a luz do Sagrado Coração.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Irmã Vânia Cristina de Oliveira**  
Reitora

## TÍTULO I

### DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Código de Ética e Conduta do UNISAGRADO tem por finalidade a formalização dos padrões éticos adotados e as orientações gerais de conduta a todos os estudantes, professores e colaboradores da comunidade acadêmica.

**Art. 2º** O Código de Ética e Conduta tem por objetivos:

- I. contribuir para o cumprimento da missão, visão e valores institucionais;
- II. promover o bem estar e a integridade dos membros da comunidade acadêmica;
- III. assegurar um ambiente acadêmico de harmonia, diálogo, respeito mútuo, cooperação e profissionalismo;
- IV. preservar a identidade e imagem da Instituição e de todos os seus membros;
- V. servir como referencial de consulta sobre os padrões éticos adotados e orientações gerais de conduta.

## TÍTULO II

### DOS PADRÕES ÉTICOS E DAS ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

#### CAPÍTULO I

##### DA INSTITUIÇÃO

**Art. 3º** É compromisso do UNISAGRADO.

- I. cumprir com sua missão, visão e valores institucionais;
- II. propiciar um ambiente de respeito, cooperação e solidariedade;
- III. promover comunicação transparente, compreensível e acessível a todos os interessados;
- IV. disponibilizar canais formais de recepção e tratamento de opiniões, sugestões, reclamações ou denúncias;
- V. promover publicidade fundada em princípios éticos;
- VI. conduzir o desenvolvimento de suas atividades com transparência e integridade.

#### CAPÍTULO II

##### DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ACADÊMICA

**Art. 4º** São considerados membros da comunidade acadêmica, para efeitos de observância deste Código de Ética e Conduta, todos os discentes, docentes e funcionários do corpo técnico-administrativo do UNISAGRADO.

**Art. 5º** Em consonância com o art. 56 de seu Estatuto, a Instituição propiciará condições

aos seus corpos docente, discente e técnico-administrativo para que os mesmos, por meio da vivência universitária, constituam uma verdadeira comunidade.

**Art. 6º** São compromissos comuns a todos os membros do UNISAGRADO:

- I. zelar para que as suas ações sejam condizentes com a missão, visão e valores;
- II. observar, divulgar e zelar pelo cumprimento das regras deste Código de Ética e Conduta;
- III. auxiliar no esclarecimento de dúvidas a respeito deste Código;
- IV. prevenir e não se envolver em atividades não condizentes com o disposto neste;
- V. ter atitude de respeito, tolerância, cortesia, justiça e honestidade com todos da comunidade acadêmica;
- VI. cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico e demais atos normativos internos;
- VII. prestar colaboração com solidariedade a todos;
- VIII. responsabilizar-se pelos seus atos e consequências destes;
- IX. utilizar-se de linguagem adequada ao ambiente e ao momento;
- X. utilizar os canais internos de comunicação para manifestar suas opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, de maneira adequada, para a melhoria dos processos e procedimentos institucionais;
- XI. abster-se de divulgar informações de maneira sensacionalista, promocional ou inverídica;
- XII. abster-se de comentar fatos alheios ao ambiente acadêmico;
- XIII. cultivar aparência pessoal e vestuário compatíveis com a Instituição;
- XIV. ler os avisos, comunicados e informações divulgados nos quadros de aviso e ambientes virtuais;
- XV. zelar pela conservação e utilização adequada dos recursos didáticos, tecnológicos e serviços disponibilizados;
- XVI. abster-se de consumir ou fazer uso de qualquer produto fumígeno, derivado do tabaco ou não, nas dependências internas da Instituição;
- XVII. abster-se de portar ou consumir substância entorpecente, ilícita ou de uso indevido;
- XVIII. abster-se de portar armamento ou similar, salvo nos casos previstos em lei;
- XIX. abster-se de praticar ofensa a qualquer membro da comunidade acadêmica.

## **SEÇÃO I** **DO CORPO DISCENTE**

**Art. 7º** São compromissos do corpo discente, além daqueles constantes do art. 6º deste Código e dos direitos e deveres previstos no art. 116 do Regimento Geral:

- I. portar-se durante as aulas ou em qualquer atividade acadêmica, de maneira condizente com os princípios deste Código de Ética e de Conduta, de acordo com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral, ou em qualquer outro dispositivo legal ou normativo institucional;
- II. abster-se de praticar trotes a estudantes que importem em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais, incitação à perturbação da ordem na Instituição;
- III. restringir o uso da comunicação e da tecnologia da informação para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, observada autorização pertinente;
- IV. abster-se de registrar e divulgar imagens, informações ou dados pessoais não autorizados, respeitadas as regulamentações institucionais.

## SEÇÃO II DO CORPO DOCENTE

**Art. 8º** São compromissos do corpo docente, além daqueles do art. 6º deste Código e dos deveres previstos do art. 105 do Regimento Geral:

- I. cumprir com o máximo empenho, técnica, qualidade e comprometimento as suas atribuições enquanto docente;
- II. ser coerente com o seu papel de educador;
- III. abster-se da obtenção de vantagens indevidas pela função que ocupa;
- IV. utilizar o bom senso na resolução de conflitos em sala de aula ou atividades acadêmicas;
- V. denunciar o uso de meios ilícitos que possam fraudar a avaliação do desempenho discente.

## SEÇÃO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Art. 9º** São compromissos do corpo técnico-administrativo, além dos descritos no art. 6º deste Código:

- I. exercer suas funções com presteza, cuidado, responsabilidade, técnica, eficiência, produtividade, com estrita observância às normas internas, de segurança do trabalho, da legislação aplicável e dos princípios de ética, com o objetivo dos melhores resultados;
- II. preservar a limpeza e a ordem em seu ambiente de trabalho;
- III. respeitar a hierarquia;
- IV. abster-se de compactuar com atos que caracterizam ou possam caracterizar vantagens indevidas, ou quebra de princípios éticos ou legais, relatando-os ao seu superior hierárquico;
- V. abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, bens, materiais de consumo,

- nome, imagem, sistemas, dispositivos tecnológicos e de informática, bem como a internet, para fins particulares que não sejam autorizados pela Instituição;
- VI. abster-se de participar de decisões que envolvam a seleção, contratação ou promoção, de membro de sua família ou pessoa com quem tenha relações que comprometam julgamento isento, ou sob qualquer condição em que haja conflito de interesses;
  - VII. abster-se de manter relações comerciais particulares, de caráter habitual ou não, com clientes ou fornecedores, bem como envolver-se em atividades particulares, não autorizadas, que interfiram no tempo de trabalho dedicado à Instituição;
  - VIII. basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e pautados nas necessidades do UNISAGRADO, quando da seleção e contratação de funcionários ou serviços, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados;
  - IX. abster-se de aceitar ou de oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, nas compras em geral ou contratação e execução de serviços;
  - X. abster-se de usar seu cargo ou função, ou ainda informações sobre assuntos do UNISAGRADO ou de seus clientes, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros, bem como utilizar-se dos colaboradores para a execução de serviços particulares;
  - XI. abster-se de exigir, insinuar, aceitar ou oferecer qualquer tipo de benefício ou vantagem como contrapartida indevida no desenvolvimento de suas atividades no UNISAGRADO;
  - XII. reconhecer o desenvolvimento e mérito de cada colaborador;
  - XIII. motivar a criatividade e o crescimento profissional de cada colaborador.

### CAPÍTULO III

#### DAS REGRAS DE CONDUTA ESPECÍFICAS

#### SEÇÃO I

##### DO USO DO NOME DA INSTITUIÇÃO

**Art. 10** Quanto ao uso do nome do UNISAGRADO deve-se:

- I. assegurar a observância de padrões éticos e compatíveis com a missão, visão e valores institucionais, em todas as atividades que levarem o nome ou a imagem da Instituição, ou que forem a estes associados;
- II. fazer constar em todos os contratos, convênios ou acordos que impliquem a associação com o nome ou imagem da Instituição as condições desta associação.



## SEÇÃO II

### DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS PUBLICAÇÕES

**Art. 11** Quanto ao desenvolvimento da propriedade intelectual e às publicações deve-se:

- I. respeitar a propriedade intelectual e garantir o reconhecimento da autoria de qualquer produto intelectual gerado pelos professores, estudantes e colaboradores;
- II. registrar institucionalmente todo trabalho desenvolvido pelo professor, estudante e colaborador, obtida concordância do autor;
- III. utilizar das normas técnicas e regulamentos próprios adotados pelo UNISAGRADO para a elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações, Teses, Relatórios de Estágio ou qualquer outro documento acadêmico.

## SEÇÃO III

### DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA PESQUISA

**Art. 12** Quanto ao desenvolvimento da iniciação científica e da pesquisa deve-se:

- I. garantir que as pesquisas realizadas no UNISAGRADO se conformem ao padrões da integridade ética da pesquisa;
- II. respeitar os princípios estabelecidos nas Declarações, Acordos e Tratados Internacionais, na Constituição Federal e em legislação específica, quando a pesquisa envolver, individual ou coletivamente, seres humanos e animais, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais;
- III. preservar o meio ambiente e a saúde pública.

## SEÇÃO IV

### DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

**Art. 13** Quanto à confidencialidade das informações deve-se:

- I. manter sigilo sobre informações reservadas ou confidenciais da instituição;
- II. tratar como informações confidenciais: os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em decorrência do vínculo jurídico existente junto ao UNISAGRADO, as discutidas em reuniões, diretivas, as atas de reuniões, projetos ainda não divulgados e qualquer outro procedimento interno;
- III. atentar-se para os locais de discussão dos assuntos pertinentes à Instituição;
- IV. acessar e utilizar informação relativa à vida acadêmica ou profissional de outrem somente com autorização expressa do UNISAGRADO ou ato justificado pelo desempenho de sua função ou cargo.

**Parágrafo único:** No UNISAGRADO privacidade e segurança são prioridades e nos comprometemos com a transparência do tratamento de dados pessoais dos nossos candidatos, discentes, docentes, colaboradores e parceiros. Por isso, nossa Política de Privacidade (<https://unisagrado.edu.br/politica-de-privacidade>) estabelece como é feita a coleta, uso e transferência.

## SEÇÃO V

### DA COMUNICAÇÃO E DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Art. 14** Quanto à comunicação e à tecnologia e inovação deve-se:

- I. fazer uso da comunicação e da tecnologia e inovação para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. utilizar-se somente do seu login/usuário e senha para acesso aos recursos de informática e comunicação da instituição;
- III. utilizar-se do correio eletrônico do UNISAGRADO somente para assuntos e objetivos institucionais;
- IV. utilizar-se de chats, redes sociais ou similares, para suporte técnico ou fins acadêmicos e institucionais, desde que devidamente autorizado;
- V. utilizar com zelo e responsabilidade os sistemas operacionais, softwares, banco de dados e outros, somente para os fins devidos;
- VI. abster-se de acessar páginas de sítios eletrônicos ou enviar mensagem de endereço eletrônico de natureza pornográfica, ofensiva, preconceituosa ou de assuntos alheios ao ambiente acadêmico e institucional;
- VII. utilizar com responsabilidade os recursos de telefonia fixa ou móvel para fins profissionais, acadêmicos ou inerentes à atividade, função ou cargo exercidos na instituição;
- VIII. observar a discrição ao usar os recursos de telefonia fixa ou móvel quando estiver resolvendo assuntos de ordem pessoal, sempre que não puderem ser evitados.

## SEÇÃO VI

### DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E A OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

**Art. 15** O UNISAGRADO preza pela dignidade de cada um de seus Protagonistas e pelo direito a um ambiente livre de discriminação e assédio.

Assim, o UNISAGRADO abomina veementemente práticas de abuso sexual dentro de suas dependências, bullying, discriminação em razão de gênero, orientação sexual, raça, religião e convicções políticas ou ideológicas e rejeita todo e qualquer ato discriminatório dentro de suas dependências, podendo, inclusive, aplicar penalidades aos seus transgressores, bem como buscar outros meios e a ajuda de autoridades policiais para coibir ou fazer cessar práticas abusivas de toda espécie.

Todos devem cooperar para a promoção da saúde e da segurança no UNISAGRADO, especialmente das medidas de prevenção e de combate ao assédio sexual e a outras formas de violência. Para tanto, todos devem:

- I. respeitar qualquer pessoa que se relacione com o UNISAGRADO;
- II. prevenir ações discriminatórias e de prática de assédio sexual;
- III. abster-se de compartilhar informações (como postagens em redes sociais) de cunho sexual a respeito de qualquer pessoa que se relacione com o UNISAGRADO;
- IV. comunicar o fato sob suspeita de assédio sexual diretamente à Ouvidoria do UNISAGRADO, para que seja feita a apuração e adoção das medidas cabíveis;
- V. informar-se sobre a realização de oficinas de capacitação no UNISAGRADO, buscando a participação ativa.

**Parágrafo primeiro:** Quaisquer situações que envolvam humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento são consideradas assédio, sejam elas relacionadas a cor, sexo, orientação sexual, idade, competência, condição médica, religião, ideologia política, nacionalidade ou condição social.

**Parágrafo segundo:** Esperamos que você trate todos com respeito e dignidade, buscando sempre incentivar esse comportamento para que tenhamos um ambiente livre de assédio.

**Parágrafo terceiro:** Nunca se comporte de maneira que seja ofensiva, insultante, intimidadora, maliciosa ou humilhante. Não faça piadas ou comentário sobre raça, etnia, religião, preferência sexual, idade, aparência ou deficiência física de uma pessoa. Jamais distribua ou exponha material ofensivo, incluindo fotos ou desenhos inapropriados.

**Parágrafo quarto:** Nunca utilize os recursos do UNISAGRADO para transmitir material ofensivo.

**Parágrafo quinto:** Nos termos do inciso IV supracitado, o UNISAGRADO incentiva a denúncia aberta e imediata à OUVIDORIA de qualquer tentativa, real ou suspeita, de assédio ou discriminação envolvendo quaisquer Protagonistas do UNISAGRADO. Referida denúncia deverá ser relatada por meio de qualquer um dos Canais de Comunicação disponíveis e o UNISAGRADO investigará e, conforme o caso, relatará quaisquer práticas ilícitas às autoridades competentes.

**Parágrafo sexto:** Caso acredite ter sido discriminado ou assediado, ou tenha conhecimento de uma situação de discriminação ou assédio envolvendo um ou mais Protagonistas, sejam educadores, alunos, parceiros, fornecedores ou clientes, você deve reportar a situação imediatamente. Todos os relatos serão apurados e a identidade do denunciante será mantida em sigilo.

**Parágrafo sétimo:** Instaurada a apuração a partir de denúncia anônima, o denunciado será comunicado, prezando pela harmonia do ambiente até que a apuração seja concluída.

**Parágrafo oitavo:** A partir da comunicação será instaurado procedimento específico para apuração e esclarecimento dos fatos, proteção do denunciante e encaminhamentos necessários.

### TÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR

**Art. 16** Conforme art. 127 do Regimento Geral do UNISAGRADO, o ato de matrícula e de contratação ou nomeação ou função docente e técnico-administrativo importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Instituição, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, neste Código de Ética e Conduta, no Regimento Geral e, complementarmente, nas normas baixadas pelos órgãos competentes e às autoridades que deles emanam.

**Art. 17** Constitui infração disciplinar, punível na forma do Regimento Geral do UNISAGRADO, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

### REFERÊNCIAS

AQUINO, Tomás de. **Suma teológica**. I. vol. São Paulo: Loyola, 2004.

VÁZQUEZ, A. S. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. 22. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

### Expediente

*Idealização:* Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO

*Gerente de Comunicação:* Luciana Galhardo (MTB: 48.874)

*Editor de arte / Diagramação:* Eduardo Montanari Martiniak

*Revisão:* Prof.<sup>a</sup> Dra. Eveline Ignácio da Silva Marques

Maio de 2024

## **Missão**

Proporcionar educação integral à luz dos princípios católicos e clelianos, formando pessoas comprometidas com a sociedade.

## **Visão**

Promover inovação e transformação social, sendo referência no Ensino Superior de excelência.

## **Valores**

- Firmeza e Ternura
- Ética e Verdade
  - Criatividade
- Sustentabilidade.